



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

**LEI MUNICIPAL Nº 2.335, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024**

**SANCIONADO**

26 / 02 / 24

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R\$ 513.625,00 (Quinhentos e Treze Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** no valor global até o **montante R\$ 513.625,00 (Quinhentos e Treze Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Mil Reais)**, na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

02.  
02.03.  
02.03.03  
02.03.03.10.301.  
02.03.03.10.301.0009.  
02.03.03.10.301.0009.1222  
4.4.90.52 FICHA: 450

PODER EXECUTIVO.  
SEC. MUNICIPAL SAÚDE.  
PROGRAMAS GOVERNO FEDERAL – SAÚDE.  
ATENÇÃO BÁSICA.  
GESTÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO BÁSICA.  
AQUIS. ODONTOLÓGICA MOVEL.  
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Valores:

R\$ 513.625,00

**Total do Crédito**

**R\$ 513.625,00**

**Art. 2º** - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor de **R\$ 513.625,00 (Quinhentos e Treze Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Mil Reais)**, se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** e será creditado na ficha 450.

**Art. 3º** - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41 a 46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 26 de fevereiro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE  
ALCINO BILAC MACHADO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinado-digital>



*Alcino Bilac Machado*  
*Prefeito Municipal*